

dos autos, nos termos do Art. 155, do RITCM-PA, procedendo-se com o prévio registro desta decisão, junto à prestação de contas, do exercício indicado, nos termos da Resolução Administrativa nº 007/2016/TCM-PA.

**RESOLUÇÃO Nº 12.866, DE 02/02/2017**

Processo nº 201603434-00

Classe: Termo de Ajuste de Gestão

Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Responsável: Francisco das Chagas Sá

Instrução: DIPLAN

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N.º 56/2016-TCM/PA. PREVISÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2016/TCM-PA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. EXERCÍCIO 2016. ATENDIMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE FIXADOS, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO TAG. COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO, NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO NO PLENÁRIO PELO CUMPRIMENTO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 155, DO RITCM-PA. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Termo de Ajustamento de Gestão n.º 56/2016-TCM/PA (fls. 11/21), formalizado entre o COMPROMITENTE, senhor Francisco das Chagas Sá (Prefeito Municipal), como ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, no exercício financeiro de 2016, e as COMPROMISSÁRIAS, Conselheira-Relatora MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ e Procuradora de Contas ELIZABETH MASSOUD SALAME DA SILVA, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 42/43, por unanimidade. Decisão: homologar o cumprimento e consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 155, do RITCM-PA, procedendo-se com o prévio registro desta decisão, junto à prestação de contas, do exercício indicado, nos termos da Resolução Administrativa nº 007/2016/TCM-PA.

**RESOLUÇÃO Nº 12.867, DE 07/02/2017**

Processo nº 201603701-00

Classe: Termo de Ajuste de Gestão

Órgão: Prefeitura Municipal de Capanema

Responsável: Eslon Aguiar Martins

Instrução: DIPLAN

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N.º 93/2016-TCM/PA. PREVISÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2016/TCM-PA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA. EXERCÍCIO 2016. ATENDIMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE FIXADOS, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO TAG. COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO, NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO NO PLENÁRIO PELO CUMPRIMENTO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 155, DO RITCM-PA. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Termo de Ajustamento de Gestão n.º 93/2016-TCM/PA (fls. 20/30), formalizado entre o COMPROMITENTE, senhor Eslon Aguiar Martins (Prefeito Municipal), como ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Capanema, no exercício financeiro de 2016, e as COMPROMISSÁRIAS, Conselheira-Relatora MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ e Procuradora de Contas ELIZABETH MASSOUD SALAME DA SILVA, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 48/49, por unanimidade.

Decisão: Homologar o cumprimento e consequente arquivamento dos autos, nos termos do Art. 155, do RITCM-PA, procedendo-se com o prévio registro desta decisão, junto à prestação de contas, do exercício indicado, nos termos da Resolução Administrativa nº 007/2016/TCM-PA.

**RESOLUÇÃO Nº 12.868, DE 07/02/2017**

Processo nº 201603844-00

Classe: Termo de Ajuste de Gestão

Órgão: Prefeitura Municipal de Paragominas

Responsável: Paulo Pombo Tocantins

Instrução: DIPLAN

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N.º 136/2016-TCM/PA. PREVISÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2016/TCM-PA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. EXERCÍCIO 2016. ATENDIMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE FIXADOS, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO TAG. COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO, NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO NO PLENÁRIO PELO CUMPRIMENTO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 155, DO RITCM-PA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Termo de Ajustamento de Gestão n.º 136/2016-TCM/PA (fls. 14/23), formalizado entre o COMPROMITENTE, senhor Paulo Pombo Tocantins (Prefeito Municipal), como ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Paragominas, no exercício financeiro de 2016, e as COMPROMISSÁRIAS, Conselheira-Relatora MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ e Procuradora de Contas ELIZABETH MASSOUD SALAME DA SILVA, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 48/49, por unanimidade.

Decisão: Homologar o cumprimento e consequente arquivamento dos autos, nos termos do Art. 155, do RITCM-PA, procedendo-se com o prévio registro desta decisão, junto à prestação de contas, do exercício indicado, nos termos da Resolução Administrativa nº 007/2016/TCM-PA.

**RESOLUÇÃO Nº 12.869, DE 07/02/2017**

Processo nº 201604220-00

Origem: Prefeitura Municipal de Itupiranga

Assunto: Termo de Ajustamento de Gestão nº 116/2016/TCM-PA

Interessado: Benjamin Tasca - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Termo de Ajustamento de Gestão. Prefeitura Municipal de Itupiranga. Exercício de 2016. Pela anexação dos autos à respectiva p/c daquela Prefeitura.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 030 e 031 dos autos.

Decisão: Juntar os autos à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga, exercício de 2016, pelas razões expostas no voto.

**RESOLUÇÃO Nº 12.870, DE 07/02/2017**

Processo nº 201603236-00

Classe: Termo de Ajuste de Gestão

Órgão: Câmara Municipal de Paragominas

Responsável: Mauro Roberto Dias de Oliveira

Instrução: DIPLAN

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N.º 03/2016-TCM/PA. PREVISÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2016/TCM-PA. CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. EXERCÍCIO 2016. ATENDIMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE FIXADOS, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO TAG. COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO, NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO NO PLENÁRIO PELO CUMPRIMENTO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 155, DO RITCM-PA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Termo de Ajustamento de Gestão n.º 03/2016-TCM/PA (fls. 17/25), formalizado entre o COMPROMITENTE, senhor Mauro Roberto Dias de Oliveira (Vereador Presidente), como ordenador de despesa da Câmara Municipal de Paragominas, no exercício financeiro de 2016, e as COMPROMISSÁRIAS, Conselheira-Relatora MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ e Procuradora de Contas ELIZABETH MASSOUD SALAME DA SILVA, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 25/26, por unanimidade.

Decisão: Homologar o cumprimento e consequente arquivamento dos autos, nos termos do Art. 155, do RITCM-PA, procedendo-se com o prévio registro desta decisão, junto à prestação de contas, do exercício indicado, nos termos da Resolução Administrativa nº 007/2016/TCM-PA.

**RESOLUÇÃO Nº 12.871, DE 07/02/2017**

Processo nº 201603606-00

Classe: Termo de Ajuste de Gestão

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Responsável: José Paulo de Lira Junior

Instrução: DIPLAN

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N.º 70/2016-TCM/PA. PREVISÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2016/TCM-PA. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. EXERCÍCIO 2016. ATENDIMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE FIXADOS, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO TAG. COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO, NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO NO PLENÁRIO PELO CUMPRIMENTO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 155, DO RITCM-PA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Termo de Ajustamento de Gestão n.º 70/2016-TCM/PA (fls. 17/25), formalizado entre o COMPROMITENTE, senhor José Paulo de Lira Junior (Vereador Presidente), como ordenador de despesa da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, no exercício

financeiro de 2016, e as COMPROMISSÁRIAS, Conselheira-Relatora MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ e Procuradora de Contas ELIZABETH MASSOUD SALAME DA SILVA, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 49/50, por unanimidade.

Decisão: Homologar o cumprimento e consequente arquivamento dos autos, nos termos do Art. 155, do RITCM-PA, procedendo-se com o prévio registro desta decisão, junto à prestação de contas, do exercício indicado, nos termos da Resolução Administrativa nº 007/2016/TCM-PA.

**RESOLUÇÃO Nº 12.873, DE 09/02/2017**

Processo nº 201700070-00

Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Interessado: Jorge Sató - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Município de Bujaru. Legislatura de 2017/2020. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 015 e 016 dos autos.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 665/2016, de 06 de dezembro de 2016, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bujaru, para a Legislatura de 2017/2020, posto que atendido o previsto na legislação pertinente. Após os trâmites legais, encaminhe-se os autos à 6ª Controladoria, responsável pela análise do Município no período de 2017/2020.

**RESOLUÇÃO Nº 12.874, DE 09/02/2017**

Processo nº 201612436-00

Origem: Câmara Municipal de Jacundá

Assunto: Subsídios de Vereadores

Interessado: Lindomar dos Reis Marinho - (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Subsídios de Vereadores. Câmara Municipal de Jacundá. Legislatura de 2017/2020. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 011 e 012 dos autos.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 2.604/2016, de 28 de setembro de 2016, que fixa o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacundá, para a Legislatura de 2017/2020, posto que atendido o previsto na legislação pertinente. Após os trâmites legais, encaminhe-se os autos à 6ª Controladoria, responsável pela análise do Município no período de 2017/2020.

**RESOLUÇÃO Nº 12.903, DE 21/02/2017**

Processo nº 200906030-00 (200304542-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Santarém

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto da Resolução nº 9.220/2008/TCM, exercício de 2002.

Interessado: Joaquim de Lira Maia - (Ordenador)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Recurso de Reconsideração. Prefeitura Municipal de Santarém. Exercício de 2002. Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, excluindo da decisão recorrida o descumprimento do Art. 7º, da Lei nº 9.424/96, mantendo-se a Resolução nº 9.220/08/TCM, nos seus demais termos.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 180 a 184 dos autos.

Decisão: Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluindo da decisão recorrida o descumprimento do Art. 7º, da Lei nº 9.424/96, considerando que foram aplicados na valorização do magistério R\$-11.721.144,66, equivalente a 60,31% dos recursos do FUNDEF, atendendo o referido dispositivo legal, mantendo-se a Resolução nº 9.220/2008/TCM, nos seus demais termos.

**ACÓRDÃO Nº 29.748, DE 12/12/2016**

**Processo nº 201608553-00 (23992008-00)**

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Acará

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 25.327/2014/TCM, exercício financeiro de 2008, (período de 04/04 a 31/12)

Interessada: Elane Belo da Silva Vila Nova - (Ordenadora)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Pedido de Revisão. Fundo Municipal de Assistência Social de Acará. Exercício de 2008 (período de 04/04 a 31/12). Pelo conhecimento e provimento do Pedido, alterando a decisão recorrida, pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com